



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preços, com amparo na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), através da Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto nº 473/2018, de 02 de janeiro de 2018

Secretaria solicitante: Finanças e Planejamento.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Tomada de Preços

2 - Processo Administrativo nº 004146/2018

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

4 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AO SERVIDORES QUE EXECUTAM ATIVIDADES OPERACIONAIS NOS PRINCIPAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL.

5 - Dotação Orçamentária:

FICHA:	0000081-0601.0412300082.008.33903500000.10000000
ÓRGÃO:	06 SEC MUN FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 ADMINISTRAÇÃO DA SEC MUN DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0008 ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:	3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO:	10000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

II - SESSÃO PÚBLICA

Tomada de Preços nº 002/2018

Dia: 18/10/2018

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 8h30min

Horário previsto para abertura da sessão: 9h.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL-ES.

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site oficial do município (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao>) ou diretamente no Município de Rio Novo do Sul (ES), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 12h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 2 - A solicitação de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br.
- 3 - Os esclarecimentos relativos especificamente ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Setor de Protocolo, aos cuidados do Presidente da CPL, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública.
- 4 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, devendo a administração do Município de Rio Novo do Sul (ES), por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 5 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a CPL o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Presidente da CPL, indicando os números da Tomada de Preços e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 8 - Sendo acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9 - Os participantes deverão consultar diariamente o Portal Eletrônico de Licitações do Município para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste edital, especialmente no dia anterior a entrega dos envelopes.
- 10 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.
- 11 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Novo do Sul (ES) ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.
- 2 – A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
- 2.1 – Que esteja em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2 – Que estiver sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3 – Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- 2.4 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.5 – Possua em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.6 – Enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2.7 – Estrangeira que não funcione no país;

2.8 – Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;

2.9 – Que esteja constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.10 – Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

2.11 – Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

3 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

1.1 - Prorrogações serão permitidas, já que trata-se de prestação de serviço a ser executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, cf. § 2º do *caput* do mesmo artigo.

VII - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Tomada de Preços nº 002/2018
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Tomada de Preços nº 002/2018
Razão Social
CNPJ

VIII - PROCEDIMENTO

1 - Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” dos licitantes deverão ser protocolados, impreterivelmente, até o dia e horário fixado na seção II deste edital, no Setor de Protocolo da PMRNS. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

1.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte, **NÃO SENDO PERMITIDO SEQUER O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA.**

1.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

1.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão da Tomada de Preços por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação do documento oficial de identidade e original (ou cópia autenticada) do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverá ser apresentado documento oficial de identidade do representante ou cópia autenticada em cartório competente.**

1.4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do **TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa.** Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual

1.5 - A ausência de apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

1.6 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do documento de constituição da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, não serão permitidas quaisquer retificações.

4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

4.1 - Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo aqueles enquadrados nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, **MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE AVISO, EXPEDIÇÃO DE COMUNICADOS AOS LICITANTES E PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES).**

6.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes “Proposta de Preço”.

6.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes “Proposta de Preço” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

7 - A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” será realizada em Sessão Pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

7.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita na Sessão Pública, pelos representantes legais dos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

9 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

10 - APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA DAS PROPOSTAS, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTE E ACEITO PELA CPL.

11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

12 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticados em cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.1 Os documentos também poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário das 7h às 12h, até o dia anterior à data de realização da sessão. Um membro da Comissão Permanente de Licitação ficará à disposição dos licitantes interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresa individual: requerimento de empresário ou EIRELI, devidamente registrado;
- b) Sociedade limitada: contrato social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado;
- c) Sociedade por ações: estatuto social, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Sociedade civil: inscrição no registro civil de pessoas jurídicas, do ato constitutivo, acompanhado dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar - ANEXO V (MODELO);
- g) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município de Rio Novo do Sul;

Nota: Será **inabilitada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

4.1 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do presente certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4.2 – **Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

4.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

4.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

4.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

4.2.5 - Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o item 4.2.1, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

4.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

4.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos itens anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.8 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Certidão de registro de pessoa física, do profissional responsável pela empresa, expedida pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Carteira de Identidade Profissional do Técnico Responsável;
- d) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os serviços serem executados por profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) que comprove que **a licitante** possui qualificação suficiente para a execução dos serviços especializados objeto deste edital;

Obs. 1: O atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, deverá fazer referência à empresa responsável pela execução dos serviços.

Obs. 2: O técnico cuja capacidade esteja atestada, quando não a pessoa física do profissional responsável pela empresa, deverá comprovar seu vínculo com a licitante.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nota: Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope 01, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, **DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LC 123/06 (cf. modelo do Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**
- c) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

II - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;
- b) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Arquivo Digital contendo Cópia da ECF, em conformidade com o Balanço e a DRE; e,
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, **DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LC 123/06 (cf. modelo do Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**
- d) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

8.2 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Novo do Sul-ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93, da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

8.3 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.4 - A não apresentação desses documentos tira o direito da empresa de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

X - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**
- b) **deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**
- c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- d) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I;
- e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. O Município de Rio Novo do Sul (ES) não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a CPL considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - A simples apresentação da proposta de preço **implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital**, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

5 - O preço máximo atribuído à contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Será desclassificada a proposta que apresentar valor total superior ao fornecido pelo Município de Rio Novo do Sul (ES).

5.1 – O preço embasa-se na pesquisa de mercado, bem como na previsão orçamentária do PPA – Plano Plurianual vigente.

XI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

2 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

3 - Os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.

4 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de habilitação, os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

5 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame no local.

6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

8 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, o Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

XII - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.
- 6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.
- 8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições do item seguinte.
- 9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 9.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.4 - A Comissão deverá verificar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;
- 9.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 10 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Prefeito Municipal.
- 11 - Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - b) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores ao fixado neste edital;
 - c) Apresentarem proposta parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Comissão Permanente de Licitação.
- 12 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 13 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.
- 14 - O Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

1.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

5 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3 - O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

5 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro do CRC-ES, caso a licitante vencedora seja sediada em outra unidade da federação;
- b) Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e Comprovante de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e quanto a Débitos Trabalhistas (CNDT), caso as apresentadas por ocasião da habilitação se encontrem com prazos de validade vencidos;

6 – Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação no prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

6.1 – Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de cinco dias corridos.

7 – Quando da assinatura do contrato, será expedida, pelo Município de Rio Novo do Sul/ES, a correspondente Autorização de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

8 – A proposta de preços será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

9 – Caso o processo licitatório não tenha sido concluído ou o contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, poderá ser apresentada carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

10 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade e lealdade os serviços contratados;
2. Prestar o serviço em conformidade com disposto nas cláusulas contratuais de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
3. Manter o Contratante informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
4. Manter sigilo na execução dos serviços;
5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
7. Comparecer à sede do Município, duas vezes por semana, para realizar visita técnica, no horário de expediente, atendendo presencialmente os setores abrangidos na futura contratação, com responsabilidade de custeio próprio de todas as despesas de viagem. Nos casos de mais de duas visitas semanais, em que não houver compensação posterior, e, desde que solicitado e justificado previamente pela Contratante, as despesas de viagem, alimentação e hospedagem correrão por conta do Contratante.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço, conforme cláusulas contratuais;
2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;
3. Garantir as condições mínimas para prestação do serviço, e, ressarcir despesas extras, especialmente relacionadas à custas processuais e outras inerentes como: hospedagem, alimentação, combustíveis, passagens, etc., em casos estritamente excepcionais e justificados;
4. Fiscalizar a sua execução, por servidor designado;
5. Se responsabilizar pelas despesas de viagem, alimentação e hospedagem do Contratado, quando estes se deslocarem por mais de duas vezes por semana, até a sede da Contratante, nos casos em que for previamente solicitado.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 1.1 - Advertência;
- 1.2 - Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

XVII - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de simples condições do contrato de serviços poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas de serviços ou na rescisão do contrato, a critério da contratante.

2 - Se ao término do prazo contratual o serviço não estiver concluído, será aplicada, à contratada, por dia útil em relação ao referido prazo, multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços, atualizado pelo INPC, independentemente das demais cominações legais e contratuais.

3 - Somente será considerada justificativa para atraso na conclusão dos serviços, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, tal como definidos em lei e a critério da contratante.

XVIII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

6 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

8 - Os esclarecimentos relacionados a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.rionovodosul.es.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Presidente da CPL durante todo o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

9 - A contratada não poderá subcontratar os serviços constantes do objeto desta licitação no seu todo. No entanto, poderá fazê-lo, parcialmente, mediante autorização expressa da contratante, com relação a serviços que, por seu grau de especialização, requeiram o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, desde que não o faça com empresa, que tenha participado deste mesmo certame licitatório, mantida sua responsabilidade direta perante a contratante.

10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL, com base na legislação em vigor.

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL-ES para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

12 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 28 de setembro de 2018.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. CATEGORIA:

1.1. Prestação de Serviços para Contratação de Pessoa Jurídica.

02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto serão empenhadas nas dotações orçamentárias informadas pelo Setor Contábil, proporcionalmente ao exercício vigente de contratação.

03. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3.2. Prestar assessoria e consultoria a funcionários da Prefeitura para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;

3.3. Orientar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;

3.4. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, elaboração da Proposta Orçamentária Anual - LOA;

3.5. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência;

3.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

3.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

3.8. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

3.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas;

3.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

3.11. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

04. JUSTIFICATIVAS:

4.1. Trata-se de contratação de empresa com suporte técnico de qualidade para prestação de serviços de consultoria aos servidores que executam atividades operacionais nos principais setores administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul - ES.

A contratação objetiva a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e nas rotinas administrativas, que se dá precipuamente pela necessidade de que os servidores atuantes nas áreas abrangidas pelo objeto deste Termo de Referência necessitam de profissionais que ofereçam suporte para que sejam cumpridos todos os princípios norteadores da administração pública, especialmente os da legalidade e da eficiência. Para isso, se espera que seja oferecido suporte técnico, visando à agilidade, exatidão e legalidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, dentro da maior técnica legal possível.

Além do apresentado, pretende-se que seja alcançado o menor número possível de apontamentos de irregularidades técnicas e legais, que possam vir a ser ocasionados pelo operacional dos setores abrangidos, mantendo a regularidade nas contas apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e demais órgãos fiscalizadores, evitando desta forma sanções e penalidades ao Município, ao Gestor e aos Servidores. Outrossim, considera-se, inclusive, a infinidade de punições de ordem cível e criminal, a que estão sujeitos os gestores e servidores públicos, pela incorreta aplicação da lei e normas abrangentes da gestão da coisa pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvida da necessidade de contratação de assessoria, com comprovado conhecimento técnico, capaz de auxiliar a Administração Pública Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

05. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mês	12	Principais funções a serem executadas: a) Orçamento: Orientação quanto à execução orçamentária em todas as suas fases. b) Contábil: Orientação na organização dos documentos contábeis; Orientação e conferência da Classificação e Lançamentos Contábeis; Conferência das Conciliações Bancárias; Conciliações da Receita e Despesa Orçamentária e Extra-Orçamentária; Conferência dos Balancetes Mensais; Prestação de Contas Anual ao TCE-ES; Atendimento das Resoluções do TCE-ES; Orientação nas prestações de contas dos Convênios firmados. c) Despesa: Orientação quanto ao processamento de Despesa Pública; Orientação quanto aos preceitos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 (LRF) principalmente aos Limites de Pessoal, Educação e Saúde, Lei 7.741/78 e demais legislação pertinente à matéria. d) Demonstrativos: Orientação na elaboração dos relatórios inerentes ao RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal.	8.333,33	100.000,00

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Consulta:

- a) **via meios de comunicação:** como internet, telefone fixo ou celular, fax, entre outros meios disponíveis e deverão ser respondidas de imediato;
- b) **na sede do contratado:** pessoalmente pelo interessado;
- c) **por escrito:** via e-mail, ofício, carta ou outras formas de comunicação; e,
- d) **na sede do Município:** por ocasião de visitas obrigatórias e outras previamente agendadas.

6.2. Dos Pareceres Técnicos Contábeis:

- a) **verbais:** quando solicitados via telefone e em questões onde a manifestação possa ser verbal, não exigindo formalidades;
- b) **por escrito:** quando assim solicitados, em assuntos que mereçam formalização de consulta contábil.

6.3. Das visitas ao Município e sua finalidade:

- a) **Semanal:** o contratado obrigatoriamente visitará o Município, duas vezes por semana, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, sem qualquer custo ao Contratante, devendo, nessa ocasião examinar procedimentos, orientar os servidores, responder a consulta e, gerar relatório das constatações. A visita será realizada durante o horário de expediente, em datas a serem ajustadas com o Contratante.
- b) **Aleatórias:** O Município poderá solicitar visitas extras, além da semanal, em razão da necessidade, as quais deverão ser previamente agendadas com a Contratada, sem custos adicionais de viagem, alimentação e estadia, que correrão exclusivamente por conta da Contratante.

6.4. Da abrangência: O contratado auxiliará na prestação de contas e esclarecimentos que se fizerem necessárias dentro dos limites do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6.4.1. No apoio técnico à elaboração das peças orçamentárias, o contratado deverá realizar reuniões com os secretários municipais envolvidos, na sede do município, para elaboração das peças orçamentárias, bem como se responsabilizar por todas as solicitações referentes as alterações que possam surgir nos projetos até sua aprovação.

07. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão prestados em caráter personalíssimo;
- 7.2. O contratado deverá ter estrutura compatível com a necessidade da prestação dos serviços, comprovada por meio de declaração, que, em caso de falsidade, ensejará não só a rescisão do contrato, como também todas as penalidades cabíveis;
- 7.3. O material para prestação dos serviços é de inteira responsabilidade do contratado, ressalvadas as situações que envolvam serviços complementares de terceiros, especialmente estudos, cópias, etc;
- 7.4. As despesas com viagens ao Município, referentes às visitas programadas, na quantia de duas visitas semanais, correrão por conta do contratado, bem como alimentação e hospedagem;
- 7.5. Os serviços são ininterruptos, razão pela qual a ausência do contratado nas visitas semanais deverá ser comunicada, por escrito, previamente ao Município, para proceder ao agendamento de sua devida compensação;
- 7.6. Reunião com os gestores para apresentação dos resultados alcançados acumulados até o mês, indicando as providências a serem tomadas para correção de possíveis anomalias detectadas;
- 7.8. Reuniões com grupos de trabalho visando orientar na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual;
- 7.9. Reuniões com grupos de trabalho visando melhorias no fluxo de processos;
- 7.10. Elaboração e apresentação de relatórios gerenciais que servirão de embasamento formal para tomadas de decisões;
- 7.11. Elaboração de relatórios detalhados dos serviços realizados, contendo atas das reuniões realizadas devidamente assinadas pelos presentes e os atestados de comparecimento das visitas semanais. Quando das constatações de deficiências e dificuldades concernentes ao objeto por ocasião da prestação do serviço, estes deverão ser especificados, bem como ser demonstrada a evolução positiva alcançada.

08. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 8.2. RECURSOS: Recursos Próprios

09. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO (art. 4º da Lei nº. 10.520/2002):

9.1. Habilitação jurídica:

- a) Empresa individual: requerimento de empresário ou EIRELI, devidamente registrado;
- b) Sociedade limitada: contrato social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado;
- c) Sociedade por ações: estatuto social, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Sociedade civil: inscrição no registro civil de pessoas jurídicas, do ato constitutivo, acompanhado dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração, em papel timbrado da empresa, da inexistência de fato impeditivo para licitar.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova da regularidade de tributos federais e dívida ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07/07/2011.

9.3. Qualificação técnica:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Certidão de registro de pessoa física, do profissional responsável pela empresa, expedida pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Carteira de Identidade Profissional do Técnico Responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

d) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os serviços serem executados por profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) que comprove que **a licitante** possui qualificação suficiente para a execução dos serviços especializados objeto deste edital;

Obs. 1: O atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, deverá fazer referência à empresa responsável pela execução dos serviços.

Obs. 2: O técnico cuja capacidade esteja atestada, quando não a pessoa física do profissional responsável pela empresa, deverá comprovar seu vínculo com a licitante.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a data fixada do documento.

9.5. Regularidade social:

a) A empresa licitante deverá apresentar a declaração de atendimento do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Do Contratante/Município:

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço, conforme cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;
- 10.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação do serviço, e, ressarcir despesas extras, especialmente relacionadas à custas processuais e outras inerentes como: hospedagem, alimentação, combustíveis, passagens, etc., em casos estritamente excepcionais e justificados;
- 10.1.4. Fiscalizar a sua execução, por servidor designado;
- 10.1.5. Se responsabilizar pelas despesas de viagem, alimentação e hospedagem do Contratado, quando estes se deslocarem por mais de duas vezes por semana, até a sede da Contratante, nos casos em que for previamente solicitado.

10.2. Da Contratada:

- 10.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade e lealdade os serviços contratados;
- 10.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto nas cláusulas contratuais de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 10.2.3. Manter o Contratante informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 10.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;
- 10.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 10.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 10.2.7. Comparecer à sede do Município, duas vezes por semana, para realizar visita técnica, no horário de expediente, atendendo presencialmente os setores abrangidos na futura contratação, com responsabilidade de custeio próprio de todas as despesas de viagem. Nos casos de mais de duas visitas semanais, em que não houver compensação posterior, e, desde que solicitado e justificado previamente pela Contratante, as despesas de viagem, alimentação e hospedagem correrão por conta do Contratante.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O Servidor Ronaldo Louzada da Silva será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

13.1. Apoio no cumprimento de todos os princípios norteadores da administração pública, especialmente os da legalidade e da eficiência;

13.2. Suporte técnico para os profissionais servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES, atuantes nas áreas abrangidas neste Termo de Referência;

13.3. Agilidade na execução dos serviços realizados pelos profissionais servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul - ES atuantes nas áreas abrangidas neste Termo de Referência;

13.4. Alcançar menor número de apontamentos de irregularidades que possam ser ocasionados pelo operacional, mantendo a regularidade nas contas apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais órgãos fiscalizadores.

14. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O valor do contrato será aquele constante da proposta vencedora e não será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.

14.1.1. Poderão, contudo os preços serem reajustados, nos moldes da lei, caso, por algum motivo o prazo da execução seja prorrogado por igual período, nas sanhas do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

14.1.2. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, os preços poderão ser repactuados para restabelecer o equilíbrio.

14.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal mensal correspondente ao valor Contratado, acompanhada de relatório dos serviços prestados descrito no item 7.11, correspondente a cada parcela.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

14.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e ateste das referidas notas fiscais pelo servidor designado.

14.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme ditames do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, que ao final assina e submete a aprovação da Autoridade Superior.

Rio Novo do Sul – ES, 09 de agosto de 2018.

GIORDANO TUÃO LORENCINI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Tomada de Preços Nº 000002/2018

VALORES DE REFERÊNCIA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00000475	CONSULTORIA CONTÁBIL contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil aos servidores que executam atividades operacionais nos principais setores administrativos da prefeitura municipal de rio novo do sul	mês	12,000	8.333,33	100.000,00
							100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.:

1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação
Comissão Permanente de Licitação

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AO SERVIDORES QUE EXECUTAM ATIVIDADES OPERACIONAIS NOS PRINCIPAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL.**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)				

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto, exemplificativamente: frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, obrigações sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.2. O prazo de validade da proposta será de ____ (____) dias **(não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação).**

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital da **Tomada de Preços nº 002/2018** e seus anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Ordem de Serviço o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador)
Nº do RG: **0000000 – (Órgão Emissor – UF)**
Nº do CPF: **000.000.000-00**
Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: Este documento deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: Este documento deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: Este documento deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2018

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**, e a empresa _____ na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, _____, _____, _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – **TOMADA DE PREÇOS nº _____/2018**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/2018**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 – Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil aos Servidores que executam atividades operacionais nos principais setores administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, compreendendo:

- a) Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.
- b) Prestar assessoria e consultoria a funcionários da Prefeitura para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- c) Orientar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- d) Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente, elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, elaboração da Proposta Orçamentária Anual - LOA;
- e) Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência;
- f) Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- g) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- h) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- i) Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

j) Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 – Prorrogações serão permitidas, já que trata-se de prestação de serviço a ser executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, cf. § 2º do *caput* do mesmo artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Prestação dos Serviços

3.1. Consulta:

a) **via meios de comunicação** - como internet, telefone fixo ou celular, fax, entre outros meios disponíveis e deverão ser respondidas de imediato;

b) **na sede do contratado** – pessoalmente pelo interessado;

c) **por escrito** – via e-mail, ofício, carta ou outras formas de comunicação; e,

d) **na sede do Município** - por ocasião de visita obrigatória e outras previamente agendadas.

3.2. Dos Pareceres Técnicos Contábeis:

a) **verbais:** quando solicitados via telefone e em questões onde a manifestação possa ser verbal, não exigindo formalidades;

b) **por escrito:** quando assim solicitados, em assuntos que mereçam formalização de consulta contábil.

3.3. Das visitas ao Município e sua finalidade:

a) **Semanal:** o contratado obrigatoriamente visitará o Município duas vezes por semana, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, sem qualquer custo ao Contratante, devendo, nessa ocasião examinar procedimentos, orientar os servidores, responder a consulta e, gerar relatório das constatações. As visitas serão realizadas durante o horário de expediente, em datas a serem ajustadas com o Contratante.

b) **Aleatórias:** O Município poderá solicitar visitas extras, além da semanal, em razão da necessidade, nas quais deverão ser previamente agendadas com a Contratada, sem custos adicionais de viagem, alimentação e estadia, que correram exclusivamente por conta da Contratante.

3.4 - Da abrangência: O contratado auxiliará na prestação de contas e esclarecimentos que se fizerem necessárias dentro dos limites do objeto contratado.

3.4.1 – No apoio técnico na elaboração das peças orçamentárias, o contratado deverá realizar reuniões com os secretários municipais envolvidos na sede do município para elaboração das peças orçamentárias, bem como se responsabilizar por todas as solicitações referentes as alterações que possam surgir nos projetos até sua aprovação.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições Gerais de Prestação dos Serviços

4.1. Os serviços serão prestados em caráter personalíssimo;

4.2. O contratado deverá ter estrutura compatível com a necessidade da prestação dos serviços, comprovada por meio de declaração, que, em caso de falsidade, ensejará não só a rescisão do contrato, como também todas as penalidades cabíveis;

4.3. O material para prestação dos serviços é inteira responsabilidade do contratado, ressalvadas as situações que envolvam serviços complementares de terceiros, especialmente estudos, cópias, etc.;

4.4. As despesas com viagens ao Município, referente às visitas programadas na quantia de uma visita semanal correrão por conta do contratado, bem como alimentação e hospedagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 4.5. Os serviços são ininterruptos e, a ausência do contratado na visita semanal deverá ser comunicada por escrito previamente ao Município para proceder o agendamento para sua devida compensação;
- 4.6. Reunião com os gestores para apresentação dos resultados alcançados acumulados até o mês, indicando as providências a serem tomadas para correção de possíveis anomalias detectadas;
- 4.7. Reuniões com grupos de trabalho visando orientar na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual;
- 4.8. Reuniões com grupos de trabalho visando melhorias no fluxo de processos;
- 4.9. Elaboração e apresentação de relatórios gerenciais que servirão de embasamento formal para tomadas de decisões;
- 4.10. Elaboração de relatórios detalhados dos serviços realizados, contendo atas das reuniões realizadas devidamente assinadas pelos presentes e os atestados de comparecimento das visitas semanais. Quando das constatações de deficiências e dificuldades concernentes ao objeto por ocasião da prestação do serviço, estes deverão ser especificados, bem como ser demonstrada a evolução positiva alcançada.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes

5.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõe a TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e dos Recursos Orçamentários

6.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____) correspondente a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____).

6.2 - Os recursos destinados à execução do presente contrato tem seu valor consignado no orçamento vigente. As despesas correrão a conta da dotação _____

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Pagamento

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal correspondente ao valor Contratado, acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados descrito no item 4.10, correspondente a cada parcela.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

7.3 - O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e ateste das referidas notas fiscais pelo servidor designado.

7.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações das Partes

8.1 Das Obrigações da Contratada:

- 8.1.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, e lealdade os serviços contratados;
- 8.1.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto nas cláusulas contratuais de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 8.1.3. Manter a Contratante informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 8.1.4. Manter sigilo na execução dos serviços;
- 8.1.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 8.1.7. Comparecer a sede do Município, duas vezes por semana, para realizar visita técnica, no horário de expediente, atendendo presencialmente os setores abrangidos na futura contratação, com responsabilidade de custeio próprio de todas as despesas de viagem. Nos casos de mais de duas visitas semanais, em que não houver compensação posterior, e, desde que solicitado e justificado previamente pela Contratante, as despesas de viagem, alimentação e hospedagem correrão por conta do Contratante.

8.2 Das Obrigações do Contratante:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme cláusulas Contratuais;
- 8.2.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;
- 8.2.3. Garantir as condições mínimas para prestação do serviço, e, ressarcir a despesas extras, especialmente relacionadas a custas processuais e outras inerentes como: hospedagem, alimentação, combustíveis, passagens, etc. Em casos estritamente excepcionais e justificados;
- 8.2.4. Fiscalizar a sua execução por servidor designado;
- 8.2.5. Se responsabilizar pelas despesas de viagem, alimentação e hospedagem do Contratado quando este se deslocar por mais de duas vezes por semana até a sede da Contratante, nos casos em que for previamente solicitado.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

10.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

11.1 - Em caso de rescisão, o CONTRATADO reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem assim de pleno acordo quanto ao que consta no presente contrato, assinam o presente na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Novo do Sul-ES, ____ de _____ de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social da Empresa
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - Nome _____
2 - Nome _____